Índice

5. Gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos	
5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado	2
5.3 - Descrição - Controles Internos	3
5.4 - Programa de Integridade	4
5.5 - Alterações significativas	(
5.6. Outros inf. rolay. Caronciamento de riscos e controlos internos	-

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

- **5.1** Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:
 - a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

Diante da falta de atividade operacional, a Administração entende que não existem riscos significativos a serem controlados e mitigados.

- b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:
- i. os riscos para os quais se busca proteção
- ii. os instrumentos utilizados para proteção
- iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos
- c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mero

- **5.2** Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:
 - a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

Diante da falta de atividade operacional, a Administração entende que não existem riscos significantes a serem controlados e mitigados.

- b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado, quando houver, incluindo:
- os riscos de mercado para os quais se busca proteção
- a estratégia de proteção patrimonial (**hedge**)
- os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)
- os parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos
- se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (**hedge**) e quais são esses objetivos
- a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado
- a adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

- 5.3 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:
 - a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Diante da falta de atividade operacional, não foi elaborada política de gerenciamento de risco, pois não há riscos a serem mitigados.

- b. as estruturas organizacionais envolvidas
- se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento
- deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente
- comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

5.4 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

Diante da falta de atividade operacional, a administração avalia como extremamente baixa a exposição de riscos relacionados neste item, não existindo, assim, mecanismos formais para sua detecção.

- a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:
 - i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas
 - ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes
 - iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:
 - se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados
 - se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

- as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas
- órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado
- b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:
 - se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros
 - se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados
 - se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé
 - órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias
- c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas
- d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Diante da falta de atividade operacional, a administração avalia como extremamente baixa a exposição de riscos relacionados neste item, não existindo, assim, mecanismos formais para sua detecção.

 Item 5.4 com redação dada pela Instrução CVM nº 586, de 08 de junho de 2017.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

5.5 Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos"

Diante da falta de atividade operacional, não houve alteração significativa de riscos, e não há políticas formais para o seu gerenciamento, dada ao baixo grau de exposição do emissor.

Item 5.5 com redação dada pela Instrução CVM nº 586, de 08 de junho de 2017.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e

5.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantesNão há outras informações que o emissor julgue relevante divulgar.

Item 5.6 incluído pela Instrução CVM nº 586, de 08 de junho de 2017.